

Lei
597

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, N.º 90
CEP 12290 - TEL: 78.1141 - JAMBEIRO - SP

OF. Nº

EM DE DE

ASSUNTO:

AUTÓGRAFO Nº 01/80

(Projeto de Lei nº 06/80 de 21/07/80)

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos
Servidores Municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

APROVADO

ARTIGO 1º - A tabela das funções do pessoal regido -
pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a que se re-
fere o Anexo III da Lei nº 989, de 07 de Novembro de 1.979,
passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais:

F U N Ç ã o	SALÁRIO MENSAL
Mecânico	GR\$ 9.380,00
Operador de Máquinas Rodoviária	GR\$ 9.000,00
Caixa	GR\$ 7.820,00
Artífice	GR\$ 7.380,00
Escrivão	GR\$ 6.800,00
Motorista A	GR\$ 6.720,00
Encarregado de Obras	GR\$ 6.000,00
Encarregado do Almoarifado	GR\$ 6.000,00
Fiscal de Tributos e Rendas Municipais	GR\$ 6.000,00
Motorista B	GR\$ 5.740,00
Sub-encarregado de Serviços Municipais	GR\$ 4.800,00
Trabalhador Braçal A	GR\$ 4.500,00
Trabalhador Braçal B	GR\$ 4.150,00
Trabalhador Braçal C	GR\$ 4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, N.º 90
CEP. 12290 - TEL. 78.1141 - JAMBEIRO - SP

OF. Nº

EM DE DE

ASSUNTO:

Conta de Antecipação nº 03/80

Fis-02

mentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se refere
am os Anexos IV e V da Lei nº 589, de 07 de Novembro de
1.979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos:

P A D R ã O	VENCIMENTOS
E - 6	CR\$ 9.000,00
E - 5	CR\$ 7.500,00
E - 4	CR\$ 5.750,00
E - 3	CR\$ 5.400,00
E - 2	CR\$ 4.750,00
E - 1	CR\$ 4.300,00

S Í M B O L O	VENCIMENTOS
C - 2	CR\$ 12.000,00
C - 1	CR\$ 8.500,00

ARTIGO 3º - A tabela de remuneração de inativos
e pensionistas a que se refere o anexo VI da Lei nº 589,
de 07 de Novembro de 1.979, passará a vigorar com a se-
guinte redação :

B E N E F Í C I O	REMUNERAÇÃO
Proventos da inatividade	CR\$- 4.200,00
Pensão	CR\$- 2.100,00

ARTIGO 4º - Para a execução da presente lei se-
rão utilizados os recursos constantes do Orçamento pre-
grama do corrente exercício, suplementados se necessário,
nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de
1964.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, N.º 90
CEP 12290 - TEL: 78.1141 - JAMBEIRO - SP

OF. Nº

EM

DE

DE

ASSUNTO:

Cont. de autógrafo nº 03/80

fin-3

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA "MAJOR GURGEL", 31 de maio de 1980.

VICTOR VIEIRA VILHA
Presidente